



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 657/2019.

“DESAFETA DE USO COMUM DO POVO E/OU ESPECIAL, O IMÓVEL LOCALIZADO NA QUADRA 5m7, LOTE 01, PRAÇA DO CENTRO, COM ÁREA DE TERRAS DE 2.071,97M², PERTENCENTE A “VILA CARACARAY” RECEBIDO POR DOAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de uso comum do povo e/ou especial, a área de terra de 2.071,97m² localizada na Praça do Centro Cívico, Quadra 5m7, Lote 01, inscrição imobiliária nº 01.02.5m7.0001.001, de propriedade do município de Caracarái, que se encontra dentro dos limites da “Vila Caracaray”, recebida por doação do município de Boa Vista (RR), conforme Lei nº 648/2018 e registros e averbações constantes na Matrícula 7, do Cartório Távora – Ofício Único da Comarca de Caracarái.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel ao estado de Roraima, com afetação ao Ministério Público do Estado de Roraima.

Parágrafo Único. O imóvel desafetado por esta lei será destinado à construção da sede do Ministério Público Estadual.

Art. 3º. O órgão donatário não poderá ceder o imóvel, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras instituições, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º. As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses), contados da data da sanção da lei.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da doação farão com que o imóvel seja revertido automaticamente ao patrimônio municipal, com pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele existente, ficando tacitamente renunciado o direito a indenização ou compensação previsto na legislação civil.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 567/2014.

Gabinete da Prefeita de Caracarái (RR), aos 26 de agosto de 2019.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Prefeita de Caracarái